



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**  
**PROCESSO 0001007-19.2017.4.01.8002 SEI**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A Justiça Federal do Amazonas, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria DIREF nº 16, de 20 de março de 2017, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, do tipo menor preço, mediante Sistema Registro de Preços**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 155 - 27 de outubro de 2016, Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinado-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para realização do serviço de transporte fluvial de bens, conforme detalhamento dos serviços contido no item nº 04 do Anexo I deste edital (Termo de Referência), bem como no anexo II (Planilha estimada de Preços), incluindo a embalagem adequada na origem e a desembalagem no destino, bem como o seguro dos bens relacionados nos referidos anexos, os quais devem ser protegidos contra impactos, poeira, água ou quaisquer outros efeitos que possam danificá-los.

1.2 - A licitação será realizada em único grupo (lote), formado por vários itens, conforme tabela constante do Anexo II (proposta estimada de preços), devendo o licitante oferecer proposta única para todos os itens que o compõem.

1.3 - A licitação em lote (grupo) justifica-se pela necessidade de padronização dos serviços que deverão ser executados, facilitando, assim, ao gestor administrativo o acompanhamento e fiscalização destes, de forma que a execução dos serviços por empresas diferentes poderia provocar transtornos à Administração, refletindo, assim, na qualidade do serviço.

1.4 - Observe-se que as especificações contidas no Edital e seus anexos **SEMPRE** prevalecerão em relação àquelas contidas no código BR, do Portal de Compras Governamentais.

## 2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**Data: 13/11/2017**

**Horário: 12:00 horas** (horário de Brasília)

**Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal do Amazonas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

d) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

e) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;

f) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ): Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade - CNCIAI);

g) Possuam no seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atendimento à Resolução CNJ nº 7, de 08/10/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.

3.6 - Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

#### **4 - DA PROPOSTA**

4.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio eletrônico através do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir da data da liberação do edital até a data de abertura da sessão pública.

4.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o serviço, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, seguros e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico (Comprasnet), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.4 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema (Comprasnet), sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**4.5 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema (Comprasnet), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.**

4.1.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.1.6 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.1.7 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

#### **5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 - O (s) lance (s) deverá (ão) ser ofertado (s) pelo valor global do item.

7.3 - Na fase de lances, a disputa será por item, muito embora a classificação final seja pelo valor global do grupo (lote).

7.4 - No caso dos itens que compõem o lote, a cada lance ofertado (por item) o sistema atualizará automaticamente o valor global do lote, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global para o lote, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.5 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.6 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.7 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.8 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.9 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.10 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.12 - O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará o prazo para início do tempo de iminência.

7.13 - Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

## **8 - DA NEGOCIAÇÃO**

8.1 - O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

9.1 - Na fase de aceitação, a licitante, quando convocada pelo pregoeiro, deverá encaminhar proposta de preços, adequada a seu lance/oferta final, devidamente preenchida na forma do Anexo II - Orçamento Estimativo, e sua documentação de habilitação, em um prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do momento da convocação, via chat do Comprasnet. Caso a empresa convocada não anexe a documentação no prazo indicado, esta será desclassificada e proceder-se-á a convocação da próxima licitante na ordem de classificação.

9.2 - A convocação mencionada no item 9.1 será feita pelo chat no Comprasnet.

9.3 - O prazo indicado no item 9.1 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4 - No caso da licitante anexar as documentações exigidas no item 9.1, dentro do prazo nele indicado, porém ao se constatar a ausência de qualquer documento, bem como necessidade de correções ou ajustes, o Pregoeiro poderá efetuar nova convocação para a anexação das documentações pendentes de proposta de preços e/ou de habilitação.

9.5 - Caso seja realizada nova convocação, nos termos do item 9.4, o licitante terá o prazo de 30 (trinta) minutos para apresentar a documentação retificada, complementar ou ajustada de proposta e/ou habilitação, sob pena de desclassificação.

9.5.1 - O prazo mencionado no item 9.5 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6 - O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre aceitação dos preços obtidos, levando em consideração também o parecer dos técnicos especializados.

9.7 - A proposta de preços deverá, ainda:

a) ser redigida em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar da mesma o seu nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar o endereço, e-mail e seu telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) Deverá conter especificações claras e detalhadas dos serviços, obedecidas as condições contidas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo II - Planilha Estimada de preços. Conter o valor total do serviço de cada bem a ser transportado, compatíveis com os preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, em moeda corrente nacional, limitado a 02 (dois) dígitos após a vírgula. Deverá levar em consideração, na composição dos preços, todos os custos e despesas/encargos referentes aos trechos de transporte entre as cidades de Manaus, Tabatinga e Tefé, bem como o seguro dos referidos bens.

d) A licitante deverá mencionar, em sua proposta de preços, a indicação dos bens a serem transportados e seus respectivos locais de origem e destino, por item, conforme detalhamento dos serviços constantes no item nº 04 do Anexo I (Termo de Referência)

e) informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

f) Indicar o prazo de entrega dos bens a serem transportados, não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

9.8 - Para formular e encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no anexo II deste edital,

9.9 - Deverá indicar a descrição completa do objeto, por item, bem como o nome e os números dos documentos (RG e CPF) do representante legal da

empresa, responsável pela assinatura do contrato. Caso o Representante Legal da empresa não esteja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto da empresa, deverá apresentar procuração dando-lhe poderes para assinatura do contrato, com autenticação em cartório.

9.10 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.11 - Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.12 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro da Justiça Federal do Amazonas, situada na Av. André Araújo, n. 25 - Aleixo, CEP 69060-000, Manaus-AM.

**9.13 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, quando convocada, ou que solicitar desclassificação da proposta sujeitar-se-á às sanções previstas nos itens 17.1 e/ou 17.2 deste edital, mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa.**

9.14 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.15 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Justiça Federal do Amazonas.

9.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.17 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

## **10 - DA HABILITAÇÃO**

10.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

10.2 - Serão verificadas as validades dos documentos abaixo:

- a) Prova de Regularidade para com a Previdência Social;
- b) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS junto à Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de Regularidade para com Procuradoria da Fazenda Nacional e Receita Federal;
- d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.3 - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

10.4 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.5 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet.

**10.6 - Deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnico-operacional em relação ao objeto deste Pregão Eletrônico.**

10.7 - Além da documentação descrita nos subitens anteriores, o pregoeiro irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 - Plenário - TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ.

**10.8 - A licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços e documentos de habilitação, a última alteração contratual da empresa, devidamente registrado no órgão competente ou registro comercial, no caso de empresa individual.**

**10.9 - Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.**

10.10 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.10.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Seção de Licitações e Contratos, situada na Av. André Araújo, 25 - Aleixo, Manaus - AM, CEP 69060-000.

10.10.2 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.10.3 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.11 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11.1 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista indicado no item 10.11 será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, que ocorrerá no chat do Comprasnet.

10.11.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.11, ensejará na inabilitação da licitante, restando ao Pregoeiro a convocação dos licitantes seguintes na ordem de classificação do Pregão Eletrônico, voltando à fase de aceitação para o correspondente item.

10.11.3 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame, se for o caso, ocorrerá após os prazos de regularização fiscal tratado no item 10.11.

10.12 - Caso, mediante consulta ao SICAF da licitante, for detectado o registro de ocorrência impeditiva indireta, o Pregoeiro, com o suporte de sua equipe de apoio, suspenderá a sessão e realizará diligência para apurar o respectivo registro. Tal medida encontra amparo no Acórdão nº 2.115/2015 TCU - Plenário, buscando evitar fraudes por parte de empresas que, estando impedidas de participar de licitações, utilizam-se de outras empresas com o fim de burlar a penalização. Caso, na respectiva diligência, seja detectada tal conduta por parte da licitante, esta será declarada inabilitada, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo para aplicação de penalidade a esta.

10.13 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.14 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **11 - DO JULGAMENTO**

11.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **pelo VALOR GLOBAL DO LOTE.**

11.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

## **12 - DO RECURSO**

12.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.5 - A falta de manifestação imediata ou apresentação de intenção de recurso não motivada/fundamentada da licitante, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.6 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2 - A homologação deste Pregão compete à Autoridade Competente.

### **14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

14.2 - A Justiça Federal do Amazonas não tem definição imediata do transporte ora registrado, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da Unidade Requisitante.

14.3 - Homologado o resultado da licitação e disponibilizada a Ata de Registro de Preços, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a licitante vencedora, observando o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, deverá assiná-la eletronicamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de envio da notificação, que será expedida para o e-mail indicado na proposta de preços.

14.4 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Justiça Federal do Amazonas.

14.5. Serão admitidas adesões a ata de registro de preços, obedecidos os seguintes procedimentos:

14.5.1 - Concordância do fornecedor beneficiário da ata, com declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com a Justiça Federal do Amazonas.

14.5.2 - Concordância da unidade gestora da ata - Seção de Serviços gerais (SESEG).

14.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório.

14.5.4 - Os quantitativos das adesões, na totalidade, não poderão exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

14.6 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ofício ao gestor da ata juntamente com a concordância e declaração do fornecedor. O Ofício deverá ser enviado via email ao endereço "[seseg.am@trf1.jus.br](mailto:seseg.am@trf1.jus.br)".

14.7 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio da Justiça Federal do Amazonas.

14.8 - Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas às disposições contidas nos arts. 17 do Decreto 7.892/2013 e 65, alínea "d", inciso II, da lei 8.666/1993.

14.9 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e
- e) tiver presentes razões de interesse público.

14.10 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.11 - A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

14.12 - No ato da homologação, o sistema convocará as licitantes remanescentes que poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013).

## 15 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.3 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Justiça Federal do Amazonas.

15.4 - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

15.5 - Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

15.6 - O contrato deverá ser assinado eletronicamente, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

15.7 - Caso o representante legal não tenha cadastro no referido sistema, será encaminhado ao email constante na proposta de preços tutorial com o passo a passo para realização do cadastro. O prazo constante no item 15.1 será contado da data de disponibilização do contrato para assinatura eletrônica no SEI.

15.8 - Antes da assinatura do contrato, a licitante será convocada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar comprovante de prestação de garantia, exclusivamente em relação ao item nº 06 (scanner Spectrum 5030, transporte de Manaus para Tabatinga), cuja validade se estenda até a efetiva entrega do bem ao seu destino ou rescisão do Contrato, desde que não haja pendências, no valor e nas condições descritas no instrumento contratual, quais sejam:

- a) Garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do bem a ser transportado (R\$ 72.799,00), no montante de R\$ 3.639,95 (três mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), nos termos do art. 56 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, quais sejam:
  1. Caução em dinheiro;
  2. Seguro-garantia; e
  3. Fiança bancária;
- b) A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para fins de ressarcimento, indenização e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

- 15.9 - A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução dos serviços.
- 15.10 - Após o cumprimento fiel e integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, a garantia prestada será liberada pela contratante à contratada.
- 15.11 - Além da garantia mencionada nos itens 15.8, 15.9 e 15.10, exclusivamente para o item 06 (scanner Spectrum 5030), a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 12/2017 deverá apresentar, antes da assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para todos os itens, incluindo o item 06, apólice de seguro no valor integral do bem a ser transportado, conforme descrito nos itens 01,02,03,04,05 e 06 do Anexo II deste instrumento convocatório.

## **16 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 16.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n. 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.
- 16.2 - Após regular convocação por parte da Justiça Federal do Amazonas, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho; sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 16.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser entregue na Seção de Serviços Gerais (SESEG) desta Seccional, contendo:
- a) indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que o pagamento deverá ser efetuado;
  - b) o prazo de garantia ofertado.
- 16.4 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.
- 16.5 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Seção de Serviços Gerais desta seccional, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.
- 16.6 - A empresa adjudicatária deverá entregar o objeto atendendo as especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

## **17 - DAS PENALIDADES**

17.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme prevê o artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2017.

17.2 - Sem prejuízo da penalidade acima descrita, em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, com base no artigo 87, incisos I, II e III da Lei nº 8666/93:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou sobre a parte não cumprida;
- c) suspensão temporária - impedimento de contratar com a Justiça Federal do Amazonas pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.3 - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do item 17.2, bem como a prevista no item 17.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do item 17.2.

17.4 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

## **18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto do presente Pregão correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal do Amazonas ou a ela provisionado, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

## **19 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

19.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico "[selic.am@trf1.jus.br](mailto:selic.am@trf1.jus.br)".

19.2 - Os pedidos de impugnação ao edital deverão ser enviados ao endereço de email indicado no item 19.1, até as 16:00 (horário de Brasília) da data limite ao período indicado no item 19.1.

19.3 - As impugnações recebidas após o período/horário limite indicados nos itens 19.1 e 19.2 serão declaradas intempestivas.

19.4 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.5 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico "[selic.am@trf1.jus.br](mailto:selic.am@trf1.jus.br)".

19.7 - Os pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser enviados, ao endereço de email indicado no item 19.6, até as 16:00 (horário de Brasília) da data limite ao período indicado no item 19.6.

19.8 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Comprasnet) para os interessados.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

20.2 - A Justiça Federal do Amazonas poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta. Devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigada de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

20.3 - As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Justiça Federal do Amazonas.

20.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - A Justiça Federal do Amazonas poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando este:

- a) Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

- b) For envolvido em escândalo público e notório;
- c) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

20.6 - A Justiça Federal do Amazonas poderá, até o recebimento da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

20.7 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na "homepage" da Justiça Federal do Amazonas ("<http://portal.trf1.jus.br/sjam/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm>" e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

20.8 - ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, os representantes das empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço: [https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), para assinatura digital do Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.5 deste Edital.

20.9 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

20.10 - Maiores informações poderão ser obtidas Seção de Licitações e Contratos da Justiça Federal do Amazonas pelo telefone (92) 3612-3312.

20.11 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o seguinte anexo:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Manaus-AM, de 23 de outubro de 2017.  
Cláudio Fabiano Valente Mortágua  
Pregoeiro

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONFEÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE VEÍCULO/TÓTENS/POLTRONA GIRATÓRIA/AR CONDICIONADOS E SCANNER ENTRE AS LOCALIDADES DE MANAUS/TEFÉ/TABATINGA/SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS/SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA TFE/SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA TBT.**

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a formação de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para transporte fluvial de 1(um) veículo Prisma PHF 8273, de 02(dois) Terminais de consulta Processual(totens), 20(vinte) Ar Condicionados, Scanner e uma Poltrona Giratória conforme especificações dos serviços contidos no item 4 deste documento.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** Manter ARP para solicitar empenho para contratação dos serviços de Transporte entre a Seção e Subseções no Amazonas.

**2.2** Com a ARP permite-se uma maior agilidade na contratação do serviço de terceiros no tocante ao transporte de materiais.

**2.3** Aproveitamento de equipamentos pela SJAM que estão em desuso na SSJ/TFE/TBT e fornecimento de veículo para utilização, visto a carência de automóveis na SSJ/TBT e Ar Condicionados e Scanner que serão reutilizados/utilizados na SSJ/TBT.

## **3. DA BASE LEGAL**

### **3.1. Da modalidade de Licitação**

**3.1.1.** Recomenda-se que esta licitação seja efetuada nos moldes de Pregão Eletrônico conforme disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente utilizando-se o critério de adjudicação por item admitindo-se o julgamento de menor preço por lote.

### **3.2. Do Registro de Preços**

**3.2.1.** Deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preços, conforme estabelece o Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelos seguintes aspectos:

**3.2.2.** Não há previsão imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da unidade requisitante;

**3.2.3.** Nos termos do §1º do art. 4º do Decreto 7.892/2013, é inviável a divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP em face da inviabilidade operacional para participação de outros órgãos, bem assim em razão da inexistência de norma complementar para regulamentar o procedimento;

## **4. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS POR ITENS**

**4.1.** Serviços por itens a serem licitados por lote:

– **Item 1) Transporte do veículo Chevrolet Prisma ano/modelo 2015 Renavan/0104389566-0 placa PHF 8273 de SJAM/Manaus para SSJ/Tabatinga;**

– Item 2) Transporte de 01(um) Tóten (terminais consulta processual) de atendimento da Subseção judiciárias de Tefé para SJAM/Manaus;

- Item 3) Transporte de 01(um) Tóten (terminais consulta processual) de atendimento da Subseções judiciária de Tabatinga para SJAM/Manaus;

– Item 4) Transporte de uma poltrona giratória de SJAM/Manaus para SSJ/Tefé;

- Item 5) Transporte de 20(vinte) Ar Condicionados de SJAM/Manaus para SSJ/Tabatinga de acordo com a relação transcrita no item 4.2.5;

- item 6) Transporte Fluvial de SJAM/Manaus para SSJ/Tabatinga de 1(um) SCANNER SPECTRUM 5030 conforme item 4.2.6.

#### 4.2. Detalhamento dos objetos a serem transportados

4.2.1. - o valor venal do veículo segundo a tabela Fipe gira em torno de R\$ 36.415,00. importante ressaltar quanto ao seguro do veículo, o qual deverá ser protegido contra impactos, poeira, água ou qualquer outro efeito que possa danificá-lo;

4.2.2. - os Tóten são idênticos e medem cerca de 1,60 x 0,80 e pesam em torno de 100kg cada um e seus valores são respectivamente R\$ 7.800,00 e R\$ 7.335,00, considerados seus valores originais.

4.2.3. - o transporte dos Terminais deverá ser efetuado com embalagens apropriadas para que não sofram nenhum tipo de avaria visto que se trata de equipamento sensível com monitor Touch Screen, cabos, teclado além de armação metálica que compõe a estrutura do equipamento.

4.2.4 - características da poltrona giratória com braços: cor preta, com encosto de 50 cm de altura x 45 cm de largura, assento 50 cm x 45 cm de profundidade. sistema relax, base estrutura de cinco sapatas com altura regulada com pistão a gás. valor de R\$ 500,00.

4.2.5. – Quanto aos Ar Condicionados a serem transportados:

4.2.5.1 - 12 Unidades (n. de tobo: T-17379, T-17381, T-17382, T-17388, T-17389, T-17390, T-17391, T-17393, T-17394, T-17395, T-17396, T-17398 ).

#### DESCRIÇÃO:

CONDICIONADOR DE AR, DE 18.000 BTU'S, TIPO JANELA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

- TENSÃO: 220 V;
- COM SELO PROCEL, CLASSE "A" , EM CONSUMO DE ENERGIA;
- MARCA: NOVEXIUM;
- MODELO: NOV18W226

OBS: ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANAUS/AM

GARANTIA MINIMA DE 1 ANO

4.2.5.2 - 08 Unidades (n. de tobo : T-17517, T-17518, T-17519, T-17520, T-17521, T-17522, T-17523, T-17524 ).

## **DESCRIÇÃO:**

CONDICIONADOR DE AR, DE 18.000 BTU'S, TIPO JANELA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

- TENSÃO: 220 V;
- 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO;
- BAIXO CONSUMO DE ENERGIA;
- COMPRESSOR ROTATIVO

OBS.: GARANTIA MINIMA DE 1 ANO

MARCA: SPRINGER

MODELO: ZCA 185 BB.

**4.2.5.3.** - Todos os 20 Ar condicionados pesam em torno de 900 Kg e têm valor estimado de R\$ 25.111,92 (vinte e cinco mil cento e onze reais e noventa e dois centavos) considerando seus valores originais para fins de seguro.

**4.2.6.** - Quanto ao SCANNER SPECTRUM 5030:

**4.2.6.1.** 1(uma) unidade composta :

- 1(uma) máquina
- 1(uma) mesa 500mm
- 1(um) extensor de túnel
- 1(um) monitor 21 polegadas
- 1(um) no-break 1000Va
- 1(uma) base elevatória

**4.2.6.2.** - todo equipamento em conjunto (2 paletes) pesa cerca de 170 kg e 3 m<sup>3</sup> de volume conforme especificações documentais.

**4.2.6.3.** - todos os equipamentos a serem transportados entre as localidades deverão estar segurados com a empresa vencedora do certame dentro dos parâmetros legais existentes como normas de navegação fluvial além de outras.

**4.2.6.4.** - Valor do Scanner é R\$ 72.799,00(setenta e dois mil e setecentos e noventa e nove reais).

**4.2.7** - todos os equipamentos a serem transportados entre as localidades deverão estar segurados com a empresa vencedora do certame dentro dos parâmetros legais existentes como normas de navegação fluvial além de outras.

## **5. DA PROPOSTA**

5.1. As participantes apresentarão proposta onde deverá constar todos os itens dos trechos de transporte entre MANAUS/TABATINGA/TEFÉ e seus respectivos bens a serem transportados conforme detalhamento dos serviços constantes no item 4.

5.2. É de inteira responsabilidade do proponente, o preenchimento exato da proposta, não sendo admitida a alegação de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação, a alteração de qualquer dos valores ofertados.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1.** Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados á SJAM e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços de transporte e entrega.

**5.2** apresentar apólice de seguro para os bens pelo valor informado pelo solicitante.

**5.3.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os equipamentos sejam entregues nas dependências da SJAM, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros.

**5.4.** Entregar os Bens solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**6.1.** Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas.

**6.2.** Permitir acesso do pessoal técnico da empresa licitante às dependências da SJAM para a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

**6.3.** Proporcionar todas as condições necessárias para que a licitante possa cumprir com o objeto contratado.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo ou do atesto da nota fiscal.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

**8.2.** A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**8.3.** As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 8.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

**8.4.** Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do Edital ou assinar a Ata de Registro de Preços no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea "b" do subitem 9.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a sanção prevista na alínea “c” do subitem 8.1.

**8.5.** O atraso injustificado na execução do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de **0,2 % (dois décimos por cento)** por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de **0,4 % (quatro décimos por cento)**, até o limite de **8 % (oito por cento)**.

**8.6.** Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 8.5.

**8.7.** A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15 % (quinze por cento)** sobre a parte não executada ou sobre o valor total contratado.

**8.8.** A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**8.9.** A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

**8.10.** O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

**8.11.** Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 8.5.

**8.12.** O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada, ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).

**8.13.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**8.14.** O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

## **9. DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** Para esta contratação, estima-se o valor de **R\$ 22.480,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta reais)** já inclusos todos os custos.

Manaus, 06 de outubro de 2017.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA / ESTIMATIVA DE PREÇOS**

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR GLOBAL DO ITEM
01	<p><b>Transporte fluvial do veículo Chevrolet Prisma, ano/modelo 2015. Renavan/0104389566-0, placa PHF 8273, de SJAM/Manaus para SSJ/Tabatinga.</b></p> <p>O valor venal do veículo, segundo a tabela Fipe, gira em torno de <b>R\$ 36.415,00</b>. Importante ressaltar quanto ao seguro do veículo, o qual deverá ser protegido contra impactos, poeira, água ou qualquer outro efeito que possa danificá-lo;</p> <p><b>- Valor do seguro = Valor do bem a ser transportado: R\$ 36.415,00</b></p>	Serviço	01	R\$ 4.900,00
02	<p><b>Transporte fluvial de 01 (um) Tóten (terminais consulta processual) de atendimento da Subseção judiciária de Tefé para SJAM/Manaus.</b></p> <p>Os Tóten são idênticos e medem cerca de 1,60 x 0,80 e pesam em torno de 100kg cada um.</p> <p>O transporte dos Terminais deverá ser efetuado com embalagens apropriadas para que não sofram nenhum tipo de avaria visto que se trata de equipamento sensível com monitor Touch Screen, cabos, teclado além de armação metálica que compõe a estrutura do equipamento.</p> <p><b>Valor do seguro = Valor do bem a ser transportado: R\$ 7.355,00</b></p>	Serviço	01	R\$ 3.900,00
03	<p><b>Transporte fluvial de 01(um) Tóten (terminais consulta</b></p>	01	Serviço	R\$ 3.900,00

	<p><b>processual) de atendimento da Subseção judiciária de Tabatinga para SJAM/Manaus.</b></p> <p>O transporte dos Terminais deverá ser efetuado com embalagens apropriadas para que não sofram nenhum tipo de avaria visto que se trata de equipamento sensível com monitor Touch Screen, cabos , teclado além de armação metálica que compõe a estrutura do equipamento.</p> <p><b>Valor do seguro = Valor do bem a ser transportado: R\$ 7.800,00</b></p>			
04	<p><b>Transporte fluvial de 01 (uma) poltrona giratória de SJAM/Manaus para SSJ/Tefé.</b></p> <p>Características da poltrona giratória com braços: cor preta, com encosto de 50 cm de altura x 45 cm de largura, assento 50 cm x 45 cm de profundidade. sistema relax, base estrutura de cinco sapatas com altura regulada com pistão á gás. valor de R\$ 500,00.</p> <p><b>Valor do seguro: Valor do bem a ser transportado: R\$ 500,00</b></p>	Serviço	01	R\$ 1.000,00
05	<p><b>Transporte fluvial de 20(vinte) Ar Condicionados de SJAM/Manaus para SSJ/Tabatinga de acordo com a relação transcrita no item 4.2.5 do anexo I (Termo de Referência).</b></p> <p><b>Valor do seguro = Valor global dos bens a serem</b></p>	Serviço	01	R\$ 4.880,00

	<b>transportados: R\$ 25.111,92</b>			
06	<p><b>Transporte Fluvial de SJAM/Manaus para SSJ/Tabatinga de 1(um) SCANNER SPECTRUM 5030 conforme item 4.2.6.</b></p> <p>1) Quanto ao SCANNER SPECTRUM 5030 :</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 1(uma) unidade composta :</li> <li>- 1(uma) máquina</li> <li>- 1(uma) mesa 500mm</li> <li>- 1(um) extensor de túnel</li> <li>- 1(um) monitor 21 polegadas</li> <li>- 1(um) no-break 1000Va</li> <li>- 1(uma) base elevatória</li> </ul> <p>2) Todo equipamento em conjunto(2 paletes) pesa cerca de 170 kg e 3 m<sup>3</sup> de volume conforme especificações documentais.</p> <p>3) Todos os equipamentos a serem transportados entre as localidades deverão estar segurados com a empresa vencedora do certame dentro dos parâmetros legais existentes como normas de navegação fluvial além de outras.</p> <p>4) Valor do Scanner é R\$ 72.799,00 (setenta e dois mil e setecentos e noventa e nove reais).</p> <p><b>Valor do seguro = Valor do bem a ser transportado: R\$ 72.799,00.</b></p> <p><b>Obs: Para o referido item, antes da assinatura do Contrato, sem prejuízo de apresentação da apólice de seguro mencionada no parágrafo anterior, a licitante será convocada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias</b></p>	Serviço	01	R\$ 3.900,00

<p>úteis, para apresentar comprovante de prestação de garantia, no valor de R\$ 3.639,95, cuja validade se estenda até a efetiva entrega do bem ao seu destino ou rescisão do Contrato, desde que não haja pendências, no valor e nas condições descritas no instrumento contratual, quais sejam:</p> <p>a) Garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do bem a ser transportado, nos termos do art. 56 e seus parágrafos, da Lei n°. 8.666/93, quais sejam:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Caução em dinheiro;</li><li>2. Seguro-garantia; e</li><li>3. Fiança bancária;</li></ol> <p>A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para fins de ressarcimento, indenização e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.</p> <p>Após o cumprimento fiel e integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, a garantia prestada será liberada pela contratante à contratada.</p> <p>Tal solicitação justifica-se pelo fato de se tratar de equipamento novo, ainda não utilizado, com Nota Fiscal.</p>			
<b><u>VALOR TOTAL DO LOTE</u></b>			<b><u>R\$ 22.480,00</u></b>

**Lote 01 (Engloba os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06)**

**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A União, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**, com sede na Av. André Araújo, n. 25, Aleixo, inscrita no CNPJ n. 05.419.225/0001-25, neste ato representada pelo Diretor de Secretaria Administrativa, Dr. **EDSON SOUZA E SILVA** CPF n. 240.411.492-15 no uso das atribuições que lhe são conferidas através da delegação de competência objeto da PORTARIA/DIREF Nº 37/2016, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 155 - 27 de outubro de 2016, Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **Pregão Eletrônico 12/2017, RESOLVE** registrar o (s) preço (s) ofertado (s) pelo Fornecedor ....., estabelecido na ....., inscrito no CNPJ sob o n. ...., representado pelo Sócio, ....., conforme abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
-------------	----------------------------	------------------	-----------------------	--------------------

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Processo Administrativo n. 0001007-19.2017.4.01.8002 SEI e Pregão Eletrônico n. 12/2017 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do inciso II, art. 1º do Decreto n. 7.892/2013.

A autorização para a utilização desta Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes, deverá ser precedida de concordância e declaração do fornecedor de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, conforme disposto no § 2º do art. 22 do Decreto n. 7892/2013.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Justiça Federal do Amazonas e do Fornecedor Beneficiário.

**Manaus, de de 2017**

**Justiça Federal de Primeiro Grau - AM**

**Razão Social da Empresa**

## ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL DE BENS, NO PERCURSO MANAUS/AM - TABATINGA/AM E TEFÉ/AM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS, E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezessete, de um lado a União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amazonas, com registro do CNPJ/MF nº 05.419.225/0001-09 e sede na Av. André Araújo, 25, Aleixo, Manaus - AM, neste ato representado pelo Diretor de Secretaria Administrativa, Dr. Edson Souza e Silva, CPF n. 240.411.492-15, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da delegação de competência objeto da PORTARIA/DIREF Nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com registro no CNPJ/MF n. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade/Estado \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela Sr. (ª) \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO para prestação de serviço de transporte fluvial de bens, sujeitando-se os contratantes aos ditames da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 155 - 27 de outubro de 2016, Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e consoante o Processo Administrativo SEI nº 0001007-19.2017.4.01.8002, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo consiste na contratação de empresa especializada para prestar serviço de transporte fluvial de bens entre as cidades de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, incluindo a embalagem adequada na origem e a desembalagem no destino, bem como o seguro dos bens relacionados no Anexo I deste instrumento, os quais devem ser protegidos contra impactos, poeira, água ou quaisquer outros efeitos que possam danificá-los, conforme Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Eletrônico n. 12/2017 e proposta da contratada.

1.2 - A contratação ocorrerá medida das necessidades e mediante solicitação, durante a validade da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2017, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2017, com as características, condições e prazos constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2017 e seus anexos, bem como na

proposta da empresa \_\_\_\_\_, vencedora do respectivo certame licitatório.

1.3 - A contratação do serviço indicado no Anexo I deste Contrato é meramente estimativa, ficando este Órgão desobrigado a efetuar-lo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os bens relacionados no Anexo I deste contrato estão cobertos pela apólice nº \_\_\_\_\_, da Seguradora \_\_\_\_\_, com vigência até \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - Os preços constantes no Anexo I, baseados na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2017, terão validade de 12 (doze) meses.

2.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na execução do serviço em igualdade de condições.

2.3 - O Órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá realizar pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O preço constante no Anexo I, estabelecido na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2017, é líquido e nele encontram-se incluídos impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

3.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão/entidade gerenciador, observados os limites descritos nos parágrafos 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, bem como os quantitativos máximos previstos na Cláusula Primeira deste Contrato.

3.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão/entidade gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 - As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão/entidade gerenciador e órgãos/entidades participantes, independente do número de órgãos/entidades não participantes que aderirem.

3.6 - O órgão/entidade gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata se ainda não extrapolado o limite imposto pelo parágrafo quarto do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3.7 - Após a autorização do órgão/entidade gerenciador, o órgão/entidade não participante deverá efetuar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da Ata.

3.8 - Compete ao órgão/entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão/entidade gerenciador.

3.9 - Os preços ofertados pela empresa \_\_\_\_\_, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 12/2017.

3.10 - Em cada fornecimento decorrente da Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2017, que integra o presente instrumento de compromisso.

3.11 - Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 12/2017, pela empresa detentora do registro de preços na presente Ata, a qual também a integra.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a contar da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente desta Seção Judiciária, observadas as disposições contidas no parágrafo primeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento fica condicionado ao recebimento do serviço prestado, sem ressalva de avarias ou, havendo ressalva, à reparação ou substituição do bem eventualmente avariado, ou, ainda, ao pagamento do prêmio integral do seguro, em caso de sinistro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O serviço, uma vez executado e aceito pela Justiça Federal no Amazonas, será pago mediante depósito em conta-corrente, devendo o fornecedor apresentar a Nota Fiscal em duas vias, constando o nome do banco, agência, número da conta e a nota de empenho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto do Pregão Eletrônico nº 12/2017 correrá à conta de recursos específicos assegurado no Programa de Trabalho \_\_\_\_\_ e Elemento de Despesa \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Foi emitida a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para atender as despesas oriundas desta contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - A Justiça Federal do Amazonas obriga-se a :

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a Licitante possa cumprir com o objeto deste contrato.
- b) Assegurar aos funcionários da Contratada o acesso para efetuarem as vistorias e executarem os serviços autorizados previamente, respeitadas as normas estabelecidas pela Contratante.
- c) Impedir que terceiros executem qualquer um dos procedimentos, objeto deste contrato, dentro do prazo contratual.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados credenciados pela contratada.
- e) Designar o número de servidores que considerar necessário como responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato, devendo os mesmos acompanhar e fiscalizar os funcionários durante a execução dos serviços.
- f) Comunicar, de imediato, à contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.
- g) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste contrato;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - A Contratada obriga-se a:

- a) Apresentar apólice de seguro para todo o material transportado pelo valor informado pelo Contratante na relação de bens constante no Anexo

I, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da assinatura do Contrato, sem prejuízo da apresentação de garantia, exclusivamente para o item nº 06 do Pregão Eletrônico nº 12/2017 (Scanner Spectrum 5030), conforme Cláusula Oitava deste Instrumento Contratual.

b) Fornecer mão-de-obra especializada e todo equipamento necessário para execução dos serviços, devendo utilizar ferramentas adequadas para o transporte dos bens, a carga e descarga destes nos locais de destino, incluindo arrumação do material transportado, assim como a embalagem apropriada para proteção dos bens e acondicionamento dos materiais e equipamentos a serem transportados, conforme o caso.

c) Incluem-se entre as embalagens adequadas ao acondicionamento dos materiais e demais objetos frágeis: papel de seda, papelão ondulado, plástico bolhas, caixa de papelão, engradados em madeira, fitas adesivas, etiquetas, sacos plásticos, etc. Tudo de acordo com a natureza do material a ser removido, visando à ideal proteção dos bens, com o objetivo de garantir a integridade e a conservação do material a ser transportado.

d) Enviar representante credenciado para vistoriar os bens a serem transportados, com vistas a avaliar: o quantitativo de funcionários necessários para efetuar o carregamento e o descarregamento, os materiais necessários à proteção dos bens e as embalagens para os equipamentos e materiais, a necessidade de desmontagem e montagem dos bens, se for o caso e identificar os bens a serem transportados descritos na listagem fornecida pelo solicitante do transporte.

e) Realizar o serviço somente através de funcionários devidamente uniformizados e identificados.

f) O serviço deverá ser realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho por parte da contratada.

g) Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção, em quantidade suficiente e de acordo com as normas de segurança do trabalho, em especial, deverá disponibilizar, às suas custas, cintas para a movimentação de cargas pesadas, bem como qualquer EPI - Equipamento de Proteção Individual, necessário ao bom desenvolvimento dos serviços.

h) Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

i) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

j) Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante relativas à execução do serviço, atendendo de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra considerada inadequada para a prestação dos serviços.

l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

m) Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

n) Em nenhuma hipótese a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução dos serviços objeto do contrato.

o) A Contratada deverá ser responsabilizada, ainda:

o.1) Por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços nos locais de origem e destino (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículos, etc.), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais eventualmente afetados com materiais similares, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços.

0.2) Por eventuais danos que se verificarem em decorrência do transporte, devendo então reparar ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer locais ou materiais em que venham ocorrer tais danos, bem como, providenciar a sua substituição, quando não puderem ser reparados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação da Contratante.

0.3) Por toda e qualquer avaria, perda ou furto, total ou parcial, que vier a ocorrer durante a execução dos serviços, devendo indenizar, substituir ou efetuar o conserto em bens móveis, observando as características iniciais do bem.

0.4) Por danos causados aos bens transportados, devendo indenizar os valores declarados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da notificação da Contratante.

p) A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

q) A Contratada não deverá subcontratar no todo ou em parte a execução desse serviço.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA**

A CONTRATADA apresentou à Administração da CONTRATANTE comprovante de prestação de garantia no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do bem, exclusivamente em relação ao bem scanner Spectrum 5030 (item 06 do Pregão Eletrônico nº 12/2017), na modalidade \_\_\_\_\_, cuja validade se estenda até a efetiva entrega do bem ao seu destino ou rescisão do Contrato, desde que não haja pendências, no valor e nas condições descritas no instrumento contratual, quais sejam:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A garantia assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da Justiça Federal do Amazonas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**PARÁGRAFO QUARTO** - O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Justiça Federal de Primeiro Grau - AM com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) após a efetiva entrega do bem ao local de destino, após o recebimento definitivo do serviço.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A Justiça Federal do Amazonas não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

**PARÁGRAFO NONO** - Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista no parágrafo décimo terceiro desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Justiça Federal do Amazonas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A fiscalização da prestação do serviço será exercida por um representante da Contratante, o Supervisor da Seção de Serviços Gerais (SESEG), devidamente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao Contratante, conforme prescreve o art. nº 67, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 - O atraso injustificado na entrega do serviço sujeitará a contratada à multa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de 0,4% (zero vírgula quatro por cento), até o limite de 8% (oito por cento).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, do serviço deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato; bem como nos de impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega deverá ser encaminhada à Seção de Serviços Gerais - SESEG, até o vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Justiça Federal no Amazonas a sua aceitação;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Vencido o prazo proposto, sem a entrega total do serviço, a Justiça Federal no Amazonas oficiará à contratada comunicando-lhe a data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o caput desta cláusula;

**PARÁGRAFO QUARTO**- A entrega do serviço até a data-limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada da multa prevista no caput desta cláusula.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze

por cento) sobre a parte não executada ou sobre o total contratado, sem prejuízo do recebimento do prêmio de seguro no valor dos bens transportados.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na hipótese de a empresa recusar-se a receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Justiça Federal no Amazonas serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos através de GRU ou cheque nominal em favor da Justiça Federal no Amazonas, ou cobradas judicialmente.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A empresa inadimplente que não tiver valores a receber da Justiça Federal no Amazonas, após a notificação oficial, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolhimento da multa, na forma estabelecida do parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO NONO** - A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a Justiça Federal no Amazonas aplique às empresas faltosas as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante poderá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - A Contratante se reserva ao direito de rescindir, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente Contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no artigo nºs arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1 - De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado resumidamente, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Fica eleito o Foro Federal desta Capital, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manaus/AM, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017

**EDSON SOUZA E SILVA**  
Diretor da Secretaria Administrativa

\_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_



**Anexo I**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017**

**Lista de Bens**

**Item 01:**

**01 Veículo Chevrolet Prisma ano/modelo 2015, Renavan/0104389566-0, placa PHF 8273 a ser transportado da SJAM/Manaus/AM para SSJ/Tabatinga/AM.**

- O valor venal do veículo segundo a tabela Fipe gira em torno de R\$ 36.415,00. Importante ressaltar quanto ao seguro do veículo, o qual deverá ser protegido contra impactos, poeira, água ou qualquer outro efeito que possa danificá-lo.

- **Valor do seguro = Valor do bem a ser transportado: R\$ 36.415,00.**

- **Valor do serviço contratado: R\$ \_\_\_\_ ( \_\_\_\_ ).**

**Item 02:**

**01(um) Tóten (terminal consulta processual) de atendimento a ser transportado da Subseção Judiciária de Tefé/AM para SJAM/Manaus/AM.**

- O Tóten mede cerca de 1,60 x 0,80 e pesa em torno de 100kg;

- O transporte do Terminal deverá ser efetuado com embalagens apropriadas para que não sofra nenhum tipo de avaria visto que se trata de equipamento sensível com monitor Touch Screen, cabos, teclado além de armação metálica que compõe a estrutura do equipamento;

- **Valor do seguro = Valor do bem a ser transportado: R\$ 7.355,00**

- **Valor do serviço contratado: R\$ \_\_\_\_ ( \_\_\_\_ ).**

**Item 03:**

**01 (um) Tóten (terminal consulta processual) de atendimento a ser transportado da Subseção Judiciária de Tabatinga/AM para SJAM/Manaus/AM.**

- O Tóten mede cerca de 1,60 x 0,80 e pesa em torno de 100kg;

- O transporte do Terminal deverá ser efetuado com embalagens apropriadas para que não sofra nenhum tipo de avaria visto que se trata de equipamento sensível com monitor Touch Screen, cabos, teclado além de armação metálica que compõe a estrutura do equipamento;

- **Valor do seguro = Valor do bem a ser transportado: R\$ 7.800,00**

- **Valor do serviço contratado: R\$ \_\_\_\_ ( \_\_\_\_ ).**

**Item 04:**

**01 (uma) poltrona giratória a ser transportada de SJAM/Manaus/AM para SSJ/Tefé/AM.**

- Características da poltrona giratória com braços: cor preta, com encosto de 50 cm de altura x 45 cm de largura, assento 50 cm x 45 cm de profundidade. sistema relax, base estrutura de cinco sapatas com altura regulada com pistão a gás. valor de R\$ 500,00.
- **Valor do seguro: Valor do bem a ser transportado: R\$ 500,00**
- **Valor do serviço contratado: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).**

**Item 05:**

- **20(vinte) aparelhos de Ar Condicionado de SJAM/Manaus para SSJ/Tabatinga, sendo:**

**a) 12 (doze) unidades de 18.000 BTU's, tipo janela, com as seguintes características:**

- Tensão: 220 V;
- Com selo Procel, classe "A", em consumo de energia;
- Marca Novexium;
- Modelo: NOV18W226;
- Obs: Assistência técnica em Manaus/AM;
- Garantia mínima de 01 (um) ano.
- Tombo dos equipamentos: 17379 / 17381 / 17382 / 17388 / 17389 / 17390 / 17391 / 17393 / 17394 / 17395 / 17396 / 17398

**b) 08 (oito) unidades de 18.000 BTU's, tipo janela, com as seguintes características:**

- Tensão: 220 V;
- 03 velocidades de ventilação;
- Baixo consumo de energia;
- Compressor rotativo;
- Obs: Garantia mínima de 1 ano;
- Marca: Springer;
- Modelo: ZCA 185 BB.
- Tombo dos equipamentos: 17517, 17518, 17519, 17520, 17521, 17522, 17523, 17524

Todos os 20 Ar condicionados pesam em torno de 900 Kg e têm valor estimado de R\$ 25.111,92 (vinte e cinco mil cento e onze reais e noventa e dois centavos) considerando seus valores originais para fins de seguro.

- **Valor do seguro = Valor global dos bens a serem transportados: R\$ 25.111,92**
- **Valor do serviço contratado: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).**

**Item 06:**

01 (um) SCANNER RAIOS X SPECTRUM 5030, composto por :

- 1(uma) máquina
- 1(uma) mesa 500mm
- 1(um) extensor de túnel
- 1(um) monitor 21 polegadas
- 1(um) no-break 1000Va
- 1(uma) base elevatória

**a) todo equipamento em conjunto (2 paletes) pesa cerca de 170 kg e 3 m<sup>3</sup> de volume conforme especificações documentais;**

**b) Valor do Scanner é R\$ 72.799,00 (setenta e dois mil e setecentos e noventa e nove reais).**

c) **Valor do seguro = Valor global do bem a ser transportado: R\$ 72.799,00**

d) **Valor do serviço contratado: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).**

OBS: Todos os equipamentos a serem transportados entre as localidades deverão estar segurados com a empresa vencedora do certame dentro dos parâmetros legais existentes como normas de navegação fluvial além de outras.

**LOTE 01: Engloba os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06.**

